



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO

Nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.223/0001-45, inscrição estadual - isento, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES**, portadora do CPF nº 829.010.826-53 e Carteira de Identidade M-5.664.016 - SSP/MG, residente à Rua Capitão Pinheiro, nº 200, Bairro Niterói, Tombos/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o profissional **CLAUDIANO MIRANDA MARTINS**, brasileiro, portador do CPF nº 071.678.126-33, Carteira de Identidade n.º 21.237.219-7 – DIC/RJ, residente à Rua Jose Elias, nº 1.762, casa A, São Sebastião - Tombos/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo relacionadas:

**Cláusula 1ª - Do Objeto** - O presente Contrato tem por objeto a contratação de Prestação de Serviços para o cargo de Fiscal da Barreira Sanitária e Fiscal de rua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate e prevenção à pandemia do Corona Vírus (COVID-19), no Município de Tombos/MG.

**Cláusula 1.2** – A Carga horária estabelecida será de 40 (quarenta) horas semanais, totalizando 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula 2ª - Do Valor** - O valor do presente contrato será de **R\$ 1.045,00** (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais bruto, com vencimento todo dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao vencido.

**Cláusula 3ª - Do Prazo** – O prazo terá início na data da assinatura deste instrumento, terminando em **31/12/2020**.

**Cláusula 4ª - Dos Recursos** - Os recursos para cumprimento do presente contrato ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.09.01.10.301.0428.2048.33.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) - Fonte de Recursos 1.61 – Ficha 381.

**Cláusula 5ª - Da Vinculação** - Vincula-se o presente contrato aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

### **Cláusula 6ª - Das Obrigações**

#### **6.1-O Contratante se obriga a:**

- repassar à Contratada o pagamento conforme a cláusula 2ª do Contrato.

#### **6.2- O Contratado se obriga a:**

- contratar, sob sua inteira responsabilidade, todo o pessoal necessário ao desempenho do instrumento, se for o caso;

- recolher todas as obrigações sociais decorrentes do Contrato, tais como INSS, FGTS, etc.

- arcar com as despesas de locomoção.

- cumprir fielmente o Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## Cláusula 7ª - Da Rescisão

O presente Contrato somente poderá ser rescindido nos casos de calamidade pública ou por outros fatores relevantes que impeçam a realização dos serviços, ou de comum acordo entre as partes.

## Cláusula 8ª - Das Penalidades

À Contratada, se injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento), calculada com base no valor total do contrato.

**Cláusula 9ª - Do Foro** - O Foro da Comarca de Tombos é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste ato jurídico.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Tombos, 18 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Luciene Teixeira de Moraes  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Claudiano Miranda Martins  
**Contratado**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**O MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato entre o MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG e o Sr. **CLAUDIANO MIRANDA MARTINS**. Objeto: Prestação de Serviços para o cargo de Fiscal da Barreira Sanitária e Fiscal de rua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate e prevenção à pandemia do Corona Vírus (COVID-19), no Município de Tombos/MG. Valor Total do Contrato: **R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)**. Tombos – MG, **18 de julho de 2020**. Luciene Teixeira de Moraes – Prefeita Municipal.

PUBLICADO NO  
QUADRO DE AVISOS  
18 / 07 / 2020  
*Luciene*  
ASS.: RESPONSÁVEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E O PROFISSIONAL CLAUDIANO MIRANDA MARTINS.

Pelo presente termo aditivo entre si estabelecem, de um lado O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5 – Centro/Tombos, MG - CEP: 36.844-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES**, portadora do CPF n.º 829.010.826-53 e Carteira de Identidade M - 5.664.016 - SSP/MG, residente à Rua Capitão Pinheiro, n.º 200, Bairro Niterói, Tombos/MG, e de outro lado, e de outro lado o profissional **CLAUDIANO MIRANDA MARTINS**, brasileiro, portador do CPF n.º 071.678.126-33, Carteira de Identidade n.º 21.237.219-7 – DIC/RJ, residente à Rua Jose Elias, n.º 1.762, casa A, São Sebastião - Tombos/MG, alterar as seguintes cláusulas do contrato original:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- O presente termo aditivo objetiva modificar o objeto, acrescentando dentre as atribuições já constadas, “Apoio a Vigilância Sanitária e Apoio ao Combate à Dengue”, excluindo a atribuição de Prestação de Serviços como fiscal da barreira.
- Outrossim, objetiva a alteração do valor mensal bruto, passando para a quantia de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 18/08/2020 encerrando-se em 31/12/2020, ficando vinculado ao contrato original.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato, firmado entre as partes em 18 de julho de 2020, que não tenham sido alteradas ou citadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Tombos, 17 de agosto de 2020.

**Luciene Teixeira de Moraes**  
Prefeita Municipal

**Claudiano Miranda Martins**

Testemunhas:

1) Nome:  CPF: 429.796.477-33

2) Nome:  CPF: 119.573.896-05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXTRATO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 32/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG**

Contratado: **CLAUDIANO MIRANDA MARTINS**

**Objeto:** O presente termo aditivo objetiva modificar o objeto, acrescentando dentre as atribuições já constadas, “Apoio a Vigilância Sanitária e Apoio ao Combate à Dengue”, excluindo a atribuição de Prestação de Serviços como fiscal da barreira. Outrossim, objetiva a alteração do valor mensal, passando para a quantia de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Tombos, 17 de agosto de 2020.

Luciene Teixeira de Moraes

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 032/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG**

Contratado: **CLAUDIANO MIRANDA MARTINS**

Objeto: O presente termo aditivo objetiva modificar o objeto, acrescentando dentre as atribuições já constadas, “Apoio a Vigilância Sanitária e Apoio ao Combate à Dengue.” Outrossim, objetiva a alteração do valor mensal, passando para a quantia de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Tombos/MG, 17/08/2020 > Luciene Teixeira de Moraes – Prefeita Municipal.

